

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

III
Série

Número 20

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Deliberação n.º 3/2026

Delegação de competências nos membros do Conselho Diretivo da Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Aviso n.º 27/2026

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Pedro Miguel Rodrigues Knoben, na categoria de Técnico Superior, na área de Direito, na sequência do procedimento concursal, aberto através do Aviso n.º 570/2023, de 7 de novembro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 208, no âmbito da reserva de recrutamento interna.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM

Deliberação n.º 3/2026**Sumário:**

Delegação de competências nos membros do Conselho Diretivo da Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Texto:

Considerando que pelo Despacho Conjunto n.º 43/2025, da Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional das Finanças, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 88, de 16 de maio, foram nomeados, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, o Engenheiro de Sistemas e Computadores, Especialista de Informática, Helder Miguel Andrade Pestana, no cargo de Presidente, o licenciado em Organização e Gestão de Empresas, Miguel Carlos Pedreiro Leite Vasconcelos, e o licenciado em Gestão e Administração Pública - Especialização em Planeamento e Controlo de Gestão, Nuno Filipe Mendes Castro Pedra de Aguiar, nos cargos de Vogais, do Conselho Diretivo da Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM (AIM, IP-RAM);

Considerando que, através do Despacho Conjunto n.º 83/2025, da Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional das Finanças, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 150, de 22 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 30/2025, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 151, de 25 de agosto, o licenciado em Contabilidade e Finanças, José Luís Barradas Faria, foi nomeado, em comissão de serviço, para completar o mandato do Conselho Diretivo da Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM;

Considerando a estrutura orgânica da AIM, IP-RAM, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2022/M, de 28 de julho, bem como a respetiva organização e estrutura interna, constante dos Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 923/2022, de 13 de dezembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 221, de 13 de dezembro;

Considerando as competências próprias constantes da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e ao abrigo do disposto no Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;

Considerando o previsto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

Considerando que em função da referida organização mostra-se necessário proceder à delegação de competências nos membros do Conselho Diretivo, para a gestão das áreas de atuação do Instituto;

Considerando que a delegação e a subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direção superior a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada.

Assim, ao abrigo e nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, conjugados com o disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual e do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2022/M, de 28 de julho, o Conselho Diretivo da Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, em reunião realizada no dia 9 de janeiro de 2026, deliberou, por unanimidade:

1. Delegar no Presidente do Conselho Diretivo, Helder Miguel Andrade Pestana, com a faculdade de subdelegação, a competência e os poderes para:
 - a) Autorizar a abertura de procedimentos concursais de recrutamento e praticar todos os atos subsequentes à abertura de procedimentos concursais;
 - b) Aprovar o balanço social, nos termos da legislação aplicável;
 - c) Celebrar contratos de pessoal, bem como homologar a avaliação do período experimental;
 - d) Exercer as competências em matéria disciplinar;
 - e) Autorizar alterações de posicionamento remuneratório;
 - f) Autorizar mobilidades na categoria e intercarreiras que se operem para outro órgão ou serviço e eventual consolidação;
 - g) Exercer as competências atribuídas ao dirigente máximo do serviço, previstas no regime legal de avaliação do desempenho dos trabalhadores em funções públicas, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação na AIM, IP-RAM, bem como praticar os atos necessários à implementação do processo de avaliação de desempenho dos trabalhadores em funções públicas, nos termos da lei;
 - h) Definir e aprovar os horários de trabalho do pessoal, observados os condicionalismos legais;
 - i) Fixar os horários de trabalho específicos e autorizar os respetivos pedidos, bem como autorizar a realização de trabalho a tempo parcial nos termos da legislação aplicável;
 - j) Autorizar mobilidades funcionais internas que se operem dentro da AIM, IP-RAM, nos termos da legislação aplicável;
 - k) Conceder o estatuto de trabalhador estudante;
 - l) Autorizar a acumulação de atividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei e dos regulamentos;
 - m) Conceder licenças sem vencimento ou sem remuneração e autorizar o regresso antecipado à atividade, nos termos da legislação aplicável;

- n) Autorizar a celebração de protocolos com entidades públicas e privadas e representar a AIM, IP-RAM na outorga de contratos, acordos, protocolos, ou outros negócios jurídicos vinculativos, dando conhecimento ao Conselho Diretivo da respetiva celebração;
 - o) Autorizar a inscrição e participação dos dirigentes e trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou noutras iniciativas semelhantes que decorram em território regional ou nacional;
 - p) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno, em dias de descanso e em feriados, observados os condicionalismos legais, por parte dos dirigentes e trabalhadores;
 - q) Autorizar a realização de consultas preliminares ao mercado, no âmbito do artigo 35.º A do Código dos Contratos Públicos, autorizar a realização de despesa, tomar a decisão de contratar e de escolha do procedimento de formação de contratos de empreitadas de obras públicas, de locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de 250.000,00 € (Duzentos e cinquenta mil euros), bem como praticar todos os demais atos da competência do órgão competente para a decisão de contratar na fase de formação do contrato, incluindo as competências do contraente público em sede de execução de contratos, conforme resulta do disposto no n.º 3 do artigo 109.º do CCP, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, informando o Conselho Diretivo da celebração do contrato;
 - r) Autorizar a assunção de compromissos plurianuais e a sua reprogramação que apenas envolvam receita própria e ou receitas provenientes de cofinanciamento europeu, dentro dos limites da competência para a autorização de despesas delegada de 250.000,00 € (Duzentos e cinquenta mil euros), que sejam da competência do Conselho Diretivo;
 - s) Designar mandatário em representação da AIM, IP-RAM, em juízo ou na prática de atos jurídicos;
 - t) Praticar todos os atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento da AIM, IP-RAM.
2. Delegar individualmente em qualquer um dos Vogais do Conselho Diretivo, as competências para:
- a) Autorizar o gozo e acumulação de férias dos dirigentes;
 - b) Justificar ou injustificar as faltas dadas pelos dirigentes;
 - c) Autorizar a utilização de viatura de serviço ou própria nas deslocações em serviço, com observância das regras legalmente definidas nestas matérias e sem prejuízo das regras relativas à autorização das despesas;
 - d) Autorizar as deslocações em serviço no território regional ou nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, por parte dos dirigentes e trabalhadores;
 - e) Autorizar a realização de consultas preliminares ao mercado, no âmbito do artigo 35.º A do Código dos Contratos Públicos, autorizar a realização de despesa, tomar a decisão de contratar e de escolha do procedimento de formação de contratos de empreitadas de obras públicas, de locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de 100.000,00 € (Cem mil euros), bem como praticar todos os demais atos da competência do órgão competente para a decisão de contratar na fase de formação do contrato, incluindo as competências do contraente público em sede de execução de contratos, conforme resulta do disposto no n.º 3 do artigo 109.º do CCP, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, informando o Conselho Diretivo da celebração do contrato;
 - f) Autorizar a celebração de negócios jurídicos que consubstanciem a arrecadação de receita;
 - g) Assinar a correspondência e atos relativos aos assuntos ora delegados.
3. Delegar no Vogal, José Luís Barradas Faria, com a faculdade de subdelegação, a competência e os poderes para no que respeita à Unidade de Gestão Financeira, Administrativa e Patrimonial, decidir, gerir e controlar as atividades desenvolvidas pela unidade orgânica da AIM, IP-RAM, no âmbito das competências definidas no artigo 8.º dos Estatutos da AIM, IP-RAM, praticando os atos e emitindo as instruções e orientações que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos e, ainda:
- a) Assinar todos os documentos necessários à autorização prévia de encargos anuais e plurianuais, incluindo a sua reprogramação;
 - b) Autorizar as alterações orçamentais ao orçamento de funcionamento e de investimento da AIM, IP-RAM, que sejam da competência do Conselho Diretivo;
 - c) Aprovar as requisições de fundos, as guias de operações de tesouraria e receita de Estado, e guias de reposições abatidas;
 - d) Aprovar mapa de reporte de bens inventariáveis, para a conta da RAM e dos subsídios concedidos;
 - e) Emitir as certidões de dívida para efeitos de execução fiscal;
 - f) Autorizar o pagamento das remunerações, dos abonos, regalias e outras despesas a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei;
 - g) Autorizar o pagamento de despesas decorrentes da participação dos trabalhadores em seminários, colóquios, cursos de formação e outras atividades previamente autorizadas pelo órgão competente para a sua realização;
 - h) Praticar atos atinentes à gestão de toda a tramitação administrativa e financeira relativa à elaboração das candidaturas aos Fundos Comunitários e execução das mesmas;
 - i) Assinar e despachar a correspondência relativa a assuntos de natureza corrente dos serviços, na sua área de atuação;
 - j) Assinar e despachar todo o expediente necessário à instrução dos processos e à execução de deliberações ou decisões proferidas pelo Conselho Diretivo;
 - k) Autorizar o pagamento, pelo valor global ou em parcelas, de quaisquer despesas previamente autorizadas pelo órgão competente para a sua realização;

- 1) Autorizar, nos termos da legislação aplicável, a constituição, a movimentação, o reforço e o encerramento de fundos de maneio.
4. Sem prejuízo das competências delegadas nos termos dos números anteriores, a AIM, IP-RAM apenas se vincula externamente, em matéria de pagamento de despesas, designadamente através da emissão de cheques e ordens de transferência, incluindo transferências eletrónicas, pela assinatura conjunta de dois membros do Conselho Diretivo.
5. Determinar que, em matéria de suplência dos membros do Conselho Diretivo, observa-se o seguinte:
 - a) Na ausência ou impedimento do Presidente, Helder Miguel Andrade Pestana, as competências neste delegadas pela presente deliberação têm-se por delegadas no Vogal Nuno Filipe Mendes Castro Pedra de Aguiar;
 - b) Na ausência ou impedimento do Vogal Nuno Filipe Mendes Castro Pedra de Aguiar, as competências que podem ser exercidas individualmente por este têm-se por delegadas no Vogal José Luís Barradas Faria;
 - c) Na ausência ou impedimento do Vogal José Luís Barradas Faria, as competências neste delegadas pela presente deliberação têm-se por delegadas no Vogal Nuno Filipe Mendes Castro Pedra de Aguiar.
6. A presente delegação de competências é feita sem prejuízo de poder ser efetuada a avocação dos poderes nela previstos e do poder de revogar os atos praticados pelos delegados ao abrigo da presente deliberação.
7. Os termos e os limites da presente delegação de competências não prejudicam as competências e poderes próprios do Presidente do Conselho Diretivo, nos termos da lei.
8. A presente deliberação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação e ratifica todos os atos praticados pelo Presidente e Vogais do Conselho Diretivo da AIM, IP-RAM, no período compreendido entre a data da sua nomeação e a data de entrada em vigor da presente deliberação, desde que praticados no âmbito das competências ora delegadas.

O Conselho Diretivo da Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, aos 27 dias do mês de janeiro de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Helder Miguel Andrade Pestana

O VOGAL, Nuno Filipe Mendes Castro Pedra de Aguiar

O VOGAL, José Luís Barradas Faria

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IP-RAM

Aviso n.º 27/2026

Sumário:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Pedro Miguel Rodrigues Knoben, na categoria de Técnico Superior, na área de Direito, na sequência do procedimento concursal, aberto através do Aviso n.º 570/2023, de 7 de novembro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 208, no âmbito da reserva de recrutamento interna.

Texto:

Aviso n.º 3-2026

Torna-se público que, por despacho da Exma. Senhora Vogal do Conselho Diretivo, datado de 20/11/2025, no uso de delegação de competências conferidas pela alínea g) do ponto 3.5, da Deliberação n.º 11/2025, de 21/05/2025, do Conselho Diretivo do ISSM, IP-RAM, publicada no *Jornal Oficial* n.º 97, II Série, de 30/05/2025, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, na categoria de Técnico Superior na área de Direito, do candidato abaixo identificado, nos termos do n.º 4, do artº 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 570/2023, publicado no JORAM II Série, n.º 208, de 7 de novembro, no âmbito da reserva de recrutamento interna, cuja admissão corresponde à data abaixo identificada:

- Pedro Miguel Rodrigues Knoben - 15-12-2025

O mesmo fica posicionado na 1ª posição remuneratória, Nível 16, da carreira e categoria de Técnico Superior, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C.

Instituto de Segurança Social da Madeira, I.P.-RAM, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Nivalda Gonçalves.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)